EDITAL Nº37, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO IFRS PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA-LOCAL)

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/CONCAMP/POA/IFRS, Portaria nº 314/2021-DG/POA/IFRS, e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a **abertura do processo eleitoral suplementar para escolha de representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local)**, nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo eleitoral reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Resolução nº 030/2018/CONCAMP/POA/IFRS), e com a Seção II do Regimento Geral da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS - Central e dos *Campi* do IFRS (Resolução nº 057/2015/CONSUP/IFRS).

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de representante **representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local)**, tendo-se em vista a vacância de mandato de representantes eleitos através do Edital nº 30/2019-POA/IFRS.

1.3. O mandato suplementar dos representantes eleitos encerrará em 27 de julho de 2022.

1.4. Todos/as docentes ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.

1.5. Todos os discentes com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos poderão votar.

1.6. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.7. O integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.8. Cada eleitor/a terá direito a um único voto em apenas um/a dos/as candidatos/as.

1.9. O voto é facultativo, e serão considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as.

2. VAGAS

2.1. Para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) serão eleitos pelos seus pares:

2.1.1. 01 (um) representante suplente do segmento docente do *Campus* Porto Alegre.

2.1.2. 01 (um) representante suplente do segmento técnico-administrativo em educação do *Campus* Porto Alegre.

2.1.3. 02 (dois) representantes titulares e 01 (um) representante suplente do segmento discente do *Campus* Porto Alegre.

2.2. A titularidade e a suplência na representação discente serão determinadas pelo número de votos obtido por cada candidato/a, sendo os/as dois primeiros/as mais votados/as eleitos/as como titulares e o/a terceiro/a colocado/a como suplente.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas discentes regidas por este Edital:

3.1.1. No ato da inscrição, os/as candidatos/as discentes deverão ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas); cursos de Pós- Graduação (especialização, mestrado);

3.1.2. No ato da inscrição, os discentes deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre.

3.2.2. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição

3.3. São condições de elegibilidade para as candidaturas dos/as servidores/as regidas por este Edital:

3.3.1. Integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS.

3.4 É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pelos/as candidatos/as através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:

4.2.1. No caso de candidato/a discente, o *e-mail* deve ser o cadastrado no *Moodle*.

4.2.2. No caso de candidato/a servidor/a, o *e-mail* deve ser o institucional.

4.3. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.4. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.5. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.6. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.7. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.8. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus* Porto Alegre, obedecendo o que segue:

5.2.1. Cada candidato/a com inscrição homologada, do segmento discente, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o *e-mail* comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br e compartilhada pela Comissão Eleitoral no *Moodle*, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do *Moodle*.

5.2.2. Cada candidato/a com inscrição homologada, dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br e administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Os/as representantes à Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local) serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

6.2. A identificação dos/as candidatos/as com inscrição homologada, se dará por segmento em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.

6.2.1 Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

6.2.2. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome após a divulgação preliminar da lista de eleitores/as, e solicitar correção dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.3. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu *login* de acesso ao sistema de eleição na data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.3.4. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).

6.4. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas os/as candidados/as inscritos/as, utilizando o critério de desempate do item 7.3 para fins de colocação dos/as eleitos/as.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.

7.3. Em caso de empate entre dois/uas ou mais candidatos/as do mesmo segmento, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.3.1. O/a candidato/a que for mais idoso/a;

7.3.2. Sorteio público *on-line*.

7.4. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para as providências necessárias.

7.5. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07 de outubro de 2021
* Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	08 de outubro de 2021
*** Inscrições dos/as candidatos/as através de preenchimento do Formulário de Inscrição:** **- DISCENTES** **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJvob5t6fTHfHKPJ0sD_nVj6f3JJP3ginpa20t9chrEL33Tg/viewform** **- DOCENTES** **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdg_LDE76R96OBLPjolY9ORuhOismVoCsljNSeRcTI4okqaaQ/viewform** **- TAE** **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfLAUr733isU3q2F6Hq4RC_5o0cBbXraqP2BdHWSGMsOa6Xdg/viewform**	**13 a 18 de outubro de 2021**
Divulgação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as	19 de outubro de 2021
Divulgação preliminar da lista de eleitores para acesso à Urna Virtual	19 de outubro de 2021

* Recurso contra Homologação Preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as e inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	20 de outubro de 2021
Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as inscritos/as	21 de outubro de 2021
Realização de **teste da <u>Urna Virtual</u>** para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	**21 de outubro de 2021** **Horário: das 8h às 20h**
Prazo limite para a solicitação de correção de nome e *login* de acesso à Urna Virtual, pelo *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	20 a 22 de outubro de 2021
Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral	25 de outubro de 2021
Período de Campanha Eleitoral	**22 de outubro de 2021** **à** **27 de outubro de 2021**
Votação através da Urna Virtual - *Link* para acesso: **<u>http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/</u>**	**28 de outubro de 2021** **Horário: das 8h às 20h**
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	29 de outubro de 2021
* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS.	03 de novembro de 2021
Sorteio Público *on-line* em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	04 de novembro de 2021 Horário: 11h
Divulgação dos resultados finais no *site* do *campus* e encaminhamento para o CONCAMP.	05 de novembro de 2021

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2021.

Jeferson de Araujo Funchal

Assinado digitalmente por Jeferson de Araujo Funchal
DN: OU=Campus Porto Alegre, O=Instituto Federal do Rio Grande do Sul, CN=Jeferson de Araujo Funchal, E=jeferson.funchal@poa.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.07 13:25:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.